

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Dispõe sobre alteração do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela-promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Barra do Garças Estado de Mato Grosso.

Art. 1º - O artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 23 - A Câmara Municipal funcionará, ordinariamente, em Sessões Públicas, todas as segundas-feiras, das dezoito às vinte e duas horas, consoante seu Regimento Interno."

Art. 2º - Esta EMENDA, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 23 de maio de 2022.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



JAIRO GEHM
Vereador - PRTB
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação